

SGP  
22/03/18  
[Signature]

Contrato de Gestão nº 001/15  
Termo Aditivo nº 7  
DGAJ/SES

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, nome fantasia **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-MESTRE VITALINO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0008-00**, com endereço na Av. Amazonas, 175, Universitário, Caruaru-PE, CEP: 55.016-430, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu diretor Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **122.850.644-20**, portador do R.G. nº. **1.006.466 SDS/PE**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 001/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- a) Alteração do cronograma físico-financeiro do Hospital Mestre Vitalino constante no Anexo Técnico II – Descrição do Sistema de Pagamento do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015, gerando alteração de valores e repasses, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA	1º, 2º e 3º TRIMESTRE Dez/15 a Ago/16	4º, 5º e 6º TRIMESTRE Set/16 a Mai/17	7º TRIMESTRE Jun /17 a Ago/17	8º TRIMESTRE Set a Nov/17	9º TRIMESTRE Dez/17 a Fev/18	10º TRIMESTRE Mar a Mai/18	11º/12º TRIMESTRE Jun a Nov/18
CUSTEIO	5.228.507,20	5.941.490,00	7.411.962,14	7.411.962,14	7.831.999,33	8.595.299,52	8.595.299,52
%	54%	62%	77%	77%	81%	89%	89%

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE  
CEP: 50751-530.

Visto Jurídico  
GGAJ/CONV/SES  
Carlos Eduardo  
Gerente de  
e Contratos  
Matrícula

- b) Repactuação de metas assistenciais ambulatoriais médicos e não médicos e de saídas hospitalares constantes no Anexo Técnico I – Descrição do Serviço do 5º termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015, gerando as alterações conforme tabela abaixo:

METAS AMBULATORIAIS MÉDICOS	9º TRIMESTRE			10º TRIMESTRE			11º TRIMESTRE			12º TRIMESTRE		
	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Agos/18	Set/18	Out/18	Nov/18
PREVISTA	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.738	1.738	1.738
PROPOSTA	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500
METAS AMBULATORIAIS NÃO-MÉDICOS	9º TRIMESTRE			10º TRIMESTRE			11º TRIMESTRE			12º TRIMESTRE		
	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Agos/18	Set/18	Out/18	Nov/18
PREVISTA	1.740	1.740	1.740	1.740	1.740	1.740	1.740	1.740	1.740	1.778	1.778	1.778
PROPOSTA	1.740	1.740	1.740	1.740	1.740	1.760	1.760	1.760	1.760	1.760	1.760	1.760
METAS SAÍDAS HOSPITALARES	9º TRIMESTRE			10º TRIMESTRE			11º TRIMESTRE			12º TRIMESTRE		
	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Agos/18	Set/18	Out/18	Nov/18
PREVISTA	840	840	840	840	840	840	840	840	840	960	960	960
PROPOSTA	840	840	840	840	840	840	840	840	840	840	840	840

- c) Inclusão do serviço de Cirurgia Geral em regime de 24 horas de urgência/emergência, com a contratação de 34 (trinta e quatro) profissionais para o quadro de funcionários da unidade, acarretando um custo mensal de R\$ 315.311,17 (trezentos e quinze mil, trezentos e onze reais e dezessete centavos);
- d) Implementação da segunda escala médica na especialidade de neurologia na emergência, acarretando um custo mensal de R\$ 104.726,02 (cento e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e dois centavos);
- e) Abertura do serviço de oncologia clínica com quimioterapia, com o aumento de 43 (quarenta e três) profissionais ao quadro de funcionários da unidade, acarretando um custo mensal de R\$ 763.300,19 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos reais e dezenove centavos);

As referidas alterações estão em conformidade com o Parecer nº 40/2018, exarado pela Comissão Mista de Avaliação, bem como Parecer CTAI nº 31/2018, emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei 16.155/2017.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

É parte integrante deste Termo Aditivo:  
Anexo Técnico I – Descrição de Serviços  
Anexo Técnico II – Indicadores de Qualidade

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será contado a partir da data da sua assinatura até o termo final previsto para o Contrato de Gestão Nº 001/2015.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.


**CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 13 de DEZEMBRO de 2018.



**JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**  
HOSPITAL TRICENTENÁRIO  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

## ANEXO TÉCNICO I

### DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

#### I – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, unidade ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste Contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares e no SAI – Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

#### 1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

##### 1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;



- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS – Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e profissionais de nível superior não médicos;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI – Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Acompanhante para as crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência e gestantes internados (Lei Nº. 10.741 de 01/10/2003).
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS.

## 2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

2.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata, de forma referenciada ou espontânea, conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

2.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.3 Deverá ser implantada a Porta Hospitalar de Urgência, onde o acolhimento do paciente deverá ser por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso conforme protocolo pré – estabelecido, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SES/PE.

2.4 Se em consequência do atendimento por urgência, o paciente é colocado em regime de observação (leitos de observação) por um período menor que 24 horas, e não ocorrer a



internação ao final desse período, somente será registrado o atendimento da Urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

### 3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial será realizado no mínimo, das 07h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, para pacientes egressos do hospital e também para pacientes encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previstas no perfil do Hospital, no limite da capacidade operacional do ambulatório.

3.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar atendimento ambulatorial em todas as especialidades médicas previstas no Termo de Referência.

### 4. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do deste Contrato, de comum acordo entre as partes, a **CONTRATADA**, ou a **CONTRANTE**, se propuser a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, e/ou substituição de alguma(s), ampliação de serviços, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, ou da mudança do perfil epidemiológico da região essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas entre as partes. Essas atividades poderão ser autorizadas pela SES, após análise técnica, sempre respeitando a capacidade instalada da unidade, necessidade da região e oferta do serviço ou especialidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao contrato.

#### I – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

I.1 Segue tabela abaixo relativa ao comparativo das metas de produção inicialmente pactuadas e nova proposta de modificação, objeto do presente Termo Aditivo:

METAS AMBULATORIAIS MÉDICOS	9º TRIMESTRE			10º TRIMESTRE			11º TRIMESTRE			12º TRIMESTRE		
	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Agos/18	Set/18	Out/18	Nov/18
CONTRATADA	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.738	1.738	1.738
META ATUAL	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500
METAS AMBULATORIAIS NÃO- MÉDICOS	9º TRIMESTRE			10º TRIMESTRE			11º TRIMESTRE			12º TRIMESTRE		
	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Agos/18	Set/18	Out/18	Nov/18
CONTRATADA	1.740	1.740	1.740	1.740	1.740	1.740	1.740	1.740	1.740	1.778	1.778	1.778
META ATUAL	1.740	1.740	1.740	1.740	1.740	1.760	1.760	1.760	1.760	1.760	1.760	1.760
METAS SAÍDAS HOSPITALARES	9º TRIMESTRE			10º TRIMESTRE			11º TRIMESTRE			12º TRIMESTRE		
	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Agos/18	Set/18	Out/18	Nov/18
CONTRATADA	840	840	840	840	840	840	840	840	840	960	960	960
META ATUAL	840	840	840	840	840	840	840	840	840	840	840	840

**I. 2 SAÍDAS HOSPITALARES**

Com base na tabela acima, o hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, distribuídos individualmente nas seguintes áreas:

**META- SAÍDAS HOSPITALARES**

M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
840	840	840	840	840	840	840	840	840	840	840	840

**I.3 META- AMBULATÓRIO**

Mês	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Médicos	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500
Não Médicos	1760	1760	1760	1760	1760	1760	1760	1760	1760	1760	1760	1760
Total/mês	3.260	3.260	3.260	3.260	3.260	3.260	3.260	3.260	3.260	3.260	3.260	3.260

**I.4 META- URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**

M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
3200	3200	3200	3200	3200	3200	3200	3200	3200	3200	3200	3200

**I.5 META- REALIZAÇÃO CIRURGIA**

M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420

**II – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações mínimas solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:






SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- Relatórios contábeis e financeiros, de acordo com o manual de orientações contábil-financeiro;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade e Produção estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas pela **CONTRATANTE**.

*Considerando que a demanda é regulada, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.*

  
Jocieida Carvalho de Sousa  
Ap. Institucional/Enfermeira  
Vigilância em Saúde / SES PF  
Mat. 1108784-6



**A alteração no cronograma dos serviços para fins de avaliação do alcance de metas e respectivos valores, passará a ser de acordo com a tabela abaixo:**

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO HMV							
CRONOGRAMA	1º, 2º e 3º TRIMESTRE Dez/15 a Ago/16	4º, 5º e 6º TRIMESTRE Set/16 a Mai/17	7º TRIMESTRE Jun /17 a Ago/17	8º TRIMESTRE Set a Nov/17	9º TRIMESTRE Dez/17 a Fev/18	10º TRIMESTRE Mar a Mai/18	11º/12º TRIMESTRE Jun a Nov/18
<b>EMERGÊNCIA</b>							
CLÍNICA MÉDICA	CLÍNICA MÉDICA						
NEUROLOGIA	NEUROLOGIA						
PEDIATRIA	PEDIATRIA						
HEMODIÁLISE	HEMODIÁLISE						
CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA						
QUIRURGIA GERAL 24 HORAS					QUIRURGIA GERAL 24 HORAS*		
<b>INTERNAÇÃO</b>							
CLÍNICA MÉDICA COM NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E HEMATOLOGIA	CLÍNICA MÉDICA COM NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E HEMATOLOGIA						
NEUROLOGIA	NEUROLOGIA						
ONCOLOGIA CLÍNICA/ QUIMIOTERAPIA†							
PEDIATRIA CLÍNICA	PEDIATRIA CLÍNICA						
CARDIOLOGIA CLÍNICA E INTERVENÇÃO	CARDIOLOGIA CLÍNICA E INTERVENÇÃO						
UTI INFANTIL (10 LETOS)	UTI INFANTIL (10 LETOS)						
UTI ADULTO (40 LETOS)	UTI ADULTO (40 LETOS)						
UTI CORONÁRIA (10 LETOS)		UTI CORONÁRIA (10 LETOS)					
PEDIATRIA CIRÚRGICA	PEDIATRIA CIRÚRGICA						
QUIRURGIA GERAL	QUIRURGIA GERAL						
QUIRURGIA VASCULAR†							
UROLOGIA	UROLOGIA						
PROCTOLOGIA†							
SAÚDE MENTAL†							
ONCOLOGIA CIRÚRGICA E RADIOTERAPIA†							
QUIRURGIA CARDÍACA				QUIRURGIA CARDÍACA			
<b>AMBULATÓRIO</b>							
CLÍNICA MÉDICA	CLÍNICA MÉDICA						
NEUROLOGIA	NEUROLOGIA						
PEDIATRIA CLÍNICA	PEDIATRIA CLÍNICA						
CARDIOLOGIA CLÍNICA	CARDIOLOGIA CLÍNICA						
HEMATOLOGIA	HEMATOLOGIA						
PEDIATRIA CIRÚRGICA	PEDIATRIA CIRÚRGICA						
QUIRURGIA GERAL	QUIRURGIA GERAL						
PSIQUIATRIA†							
OPD - ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS		OPD - ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS					
ONCOLOGIA CLÍNICA-QUIMIOTERAPIA						AMPLIAÇÃO E ABERTURA DE ONCOLOGIA CLÍNICA COM QUIMIOTERAPIA**	
<b>CUSTEIO</b>	<b>6.228.507,20</b>	<b>5.941.490,00</b>	<b>7.411.962,14</b>	<b>7.411.962,14</b>	<b>7.831.999,33</b>	<b>8.595.299,52</b>	<b>8.595.299,52</b>
<b>%</b>	<b>54%</b>	<b>62%</b>	<b>77%</b>	<b>77%</b>	<b>81%</b>	<b>89%</b>	<b>89%</b>

\*Ampliação do Serviço de Cirurgia Geral 24hs a partir de Jan/18

\*\*Ampliação de 37 leitos de Oncologia e Quimioterapia alterando o valor em Maio/18.

OBS: Inclusão da Segunda Escala de Neurologia a partir de Fev/18.

† Especialidades que faltam para atingimento dos 100% de implementação do contrato.

**ANEXO TÉCNICO II****INDICADORES DE QUALIDADE**

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Anualmente, ou quando se fizer necessário, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro. Os novos indicadores farão parte do Manual que subsidiarão a avaliação dos indicadores.

**IMPORTANTE:** *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período serão avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano, quando houver alterações nos indicadores, é elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.



**MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL**  
**CONTRATO DE GESTÃO**  
**DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO****INTRODUÇÃO**

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco na análise para repasse de 10% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em Contrato.

**AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL**

Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável do Contrato o hospital deverá atingir as metas definidas para os seguintes indicadores: Qualidade da Informação, Atenção ao Usuário, Controle de Infecção Hospitalar, e Mortalidade Operatória.

**METAS E INDICADORES**

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- Qualidade da Informação
- Atenção ao Usuário
- Controle de Infecção Hospitalar
- Mortalidade Operatória

**1. Qualidade da Informação – A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.**

**A – Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)**

Avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar (saídas). Considerando-se que os hospitais sob o Contrato de gestão são emissores de AIH e, portanto não dependem de processo nas instâncias regionais da SES para liberação da documentação citada. Os dados devem ser enviados em meio magnético (e-mail) contendo exclusivamente AIH do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações.

A meta a ser cumprida é apresentação de 90% das AIH referentes às saídas em cada mês de competência. O prazo para a entrega da informação é o décimo quinto dia do mês subsequente

Obs: O processo de faturamento habitual dos SUS/MS, não sofrerá alteração em sua metodologia e conteúdo.



**B – Porcentagem de declaração de diagnósticos secundários por especialidade, com parâmetro de, no mínimo:**

o22% em clínica cirúrgica  
o14% em clínica médica

O Diagnóstico Secundário é uma variável que deve ser registrada, pois é fundamental para avaliar a complexidade das internações. O preenchimento de apenas uma afecção (CID-10 Principal) para cada atendimento pode ocasionar a perda de informações importantes, dificultando assim a avaliação do perfil epidemiológico dos hospitais. Com essa variável é possível especificar as afecções que existem ou se desenvolvem durante o atendimento e que afetam as condições do paciente, além de classificar as ocorrências e circunstâncias ambientais como a causa de lesões, envenenamentos etc. Cada especialidade tem um perfil próprio relativo ao diagnóstico secundário. Na Clínica Cirúrgica encontramos um percentual maior de diagnósticos secundários que o da Clínica Médica porque é necessário especificar as causas externas de lesões. A fonte de informação para o monitoramento será o banco de dados do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, porém utilizaremos os dados das AIH apresentadas, abrangendo todas as saídas ocorridas em cada mês.

**C. Taxa de identificação da origem do paciente**

O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional do hospital por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. A meta é o envio do relatório mensal de identificação de origem dos pacientes contendo bairro/município.

**2. Atenção ao Usuário – A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.**

**Resolução de queixas e pesquisa de satisfação**

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

**A pesquisa de satisfação do usuário** sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatórios dos hospitais, abrangendo **10% do total de pacientes da área de internação e 10% do total de pacientes atendidos no ambulatório**. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo



obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados ao hospital em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e em atendimento ambulatorial. A meta a ser atingida é a resolução de 80% das queixas recebidas, e o envio da informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 15 e da **consolidação** dos três grupos até o dia 20 do mês imediatamente subsequente.

- **Controle de Infecção Hospitalar – A valoração indicador será de 25% em cada trimestre.**

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar apresentamos os indicadores a serem monitorados nas UTI Adulto e Pediátrica: Densidade de Infecção Hospitalar, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sanguínea associada a Cateter Venoso Central/Umbilical, Densidade de Incidência de Pneumonia associada à Ventilação Mecânica (PAV), Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central/Umbilical e Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central/Umbilical na UTI Adulto/ Pediátrica. O Hospital deverá enviar um relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, para a UTI Adulto e um para UTI Pediátrica que contenham o valor das taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias.

#### Definições:

- Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto/Pediátrica: número de episódios de infecção hospitalar na UTI no mês dividido pelo número de pacientes/dia da UTI no mês, multiplicado por 1000;
- Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sanguínea associada a Cateter Venoso Central/Umbilical em UTI Adulto/ Pediátrica: número de infecções hospitalares na corrente sanguínea no mês dividido pelo número de pacientes/dia com cateter venoso central no mês, multiplicado por 1000;
- Densidade de Incidência de Pneumonia associada à Ventilação Mecânica (PAV) em pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto: este indicador é calculado dividindo-se o número de episódios pneumonia, associadas ao uso de Ventilação Mecânica (PAV) em pacientes internados em UTI, pelo número de pacientes em Ventilação Mecânica/dia, multiplicado por 1000;
- Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central/Umbilical na UTI Adulto/ Pediátrica: número de pacientes com cateter central/dia no mês dividido por número de pacientes/dia no mesmo período, multiplicado por 100.



– Taxa de Utilização de Ventilação Mecânica na UTI Adulto/ Pediátrica: número de pacientes em Ventilação Mecânica/dia no mês, dividido por número de pacientes/dia no mesmo período, multiplicado por 100.

Os critérios adotados são os estabelecidos pelo NNISS (National Nosocomial Infection Surveillance System) que é a metodologia utilizada pelo CDC (Center for Disease Control)-EUA.

Obs: As infecções primárias da corrente sanguínea incluem as infecções confirmadas laboratorialmente e as sepses clínicas.

#### 4. Mortalidade Operatória – O valor ponderal será de 25% em cada trimestre

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia acompanharemos como indicadores a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da *American Society of Anesthesiology do Average Score of Anesthesiology (ASA)* e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

##### Definições:

Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico, classificados por ASA no mês, dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100;

Taxa de Cirurgias de Urgência: Número de cirurgias de urgência realizadas no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100;

O número de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Estes dados devem ser enviados através de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Óbitos e a Taxa de Cirurgias de Urgência. A meta a ser atingida é o envio da informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 15 e o relatório até o dia 20 do mês imediatamente subsequente.

#### Indicadores – Súmula da Planilha

Indicadores	1º trimestre do Contrato	2º trimestre do Contrato	3º trimestre do Contrato	4º trimestre do Contrato
Qualidade da Informação	25%	25%	25%	25%
Atenção ao usuário	25%	25%	25%	25%
Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%
Mortalidade Operatória	25%	25%	25%	25%



TA AD CT Nº 1702018. CONTRATADA: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE. CNPJ/MF: 021.252/0001-07. Objeto: a) Rerratificação da Cláusula na do Resgate; b) A alteração do valor contratual decorrente reajuste de aproximadamente 6,2651%; c) A supressão de aproximadamente 6,782% do quantitativo do contrato, passando o original do contrato para 2.891.582,32; d) Prorrogação do prazo vigência por 12 (doze) meses correspondente ao período de 1/10/2018 a 02/10/2019. Data de Assinatura: 02/10/2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERENCIA TÉCNICA DE CONTRATOS
Nº 1372018. CONTRATADA: TECNOSSET INFORMÁTICA (DOTAÇÃO E SERVIÇOS) LTDA. CNPJ/MF: 04.709.090/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão centralizada. Valor Global: R\$ 0.839,06. Vigência: 03/09/2018 a 03/02/2019. Data de assinatura: 03/09/2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/ EPP/MIPE
Nº 006/2018.CPL I - PE.0035.EDUC. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios frescos de médio flocado tipo flocado, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar em escolas da rede estadual de educação de Pernambuco. Valor máximo aceitável: R\$ 2.341.661,15. Recebimento de Propostas a 03/01/2019 às 10:50h. Início da Ouputa: 03/01/2019 às 00h (horário de Brasília). Edital disponível nas páginas eletrônicas: www.pelnegotio.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura licitação com todos os documentos necessários à classificação/abitação previamente digitalizados. Recife, 13/12/2018. Jertan Gomes / Pregoeiro da CPL USBE.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

TRATO DE TERMO ADITIVO- Inexigibilidade de Licitação- processo Nº 312.2016.XI.IN.025.SAD. Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE PERNAMBUCO (URBANAPZ) CNPJ/MF Nº 07.111.801-80; 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0032016. Objeto: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses a partir de 01/10/2018 a 03/01/2020; Data de assinatura: 19 de novembro de 2018. BRUNO DE MORAES LISBÔA - Secretário de Habitação

SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Nº 22/2018. PL. nº. 10/2018.CEL. 1.0001.SEMUL. Prorrogação de vigência contratual para o período de 29/11/2018 a 27/02/2019. Contratado: DÊCK GRÁFICA EDITORA - BIRELI - EPP. CNPJ nº 11.461.719/0001-46. Recife, 13/12/2018. Sílvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMULHER Nº 32/2018. Objeto: CONTEC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS BIRELI S.P. - CNPJ/MF: 20.600.899/0001-34. Acréscimo de mais uma especialista. Recife, 13/12/2018. Sílvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 45/2018. PL. Nº 0042/2018.CEL. PE.0005.SEMUL. Objeto: serviços relativos ao prêmio Néide Teófilo. Contratado: ECART

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL BIRELI CNPJ/MF: 09.801.781/0001-44. Valor: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 09/12/2018 a 04/06/2019. Recife, 13/12/2018. Sílvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE ADJUDICAÇÃO - PROÇÃO ELETRÔNICO
PROC. Nº 12302018 PE. Nº 05302018 - OBJ. FORN. IMEDIATO E INTEGRAL DE ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL PARA ATENDER PACIENTES CONTRAMP. EM DEMANDAS JUDICIAIS. Emp. NUTRI HOSP LTDA ME - Itens: 1,3,4,5 e 3. V. Total para os itens R\$ 42.332,04. Recife, 14/12/18. Maria Eulália Ferraz Neves. Presidente/Pregoeira.CPLC VII.

SECRETARIA DE SAÚDE

GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS- GGAJ

EM. 14/12/2018
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0552018 - CREDENCIAMENTO
CONTRATADA: J. MOURA SOARES LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 11.469.145/0001-52
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0412018 INEXIGIBILIDADE Nº 0062018

OBJETO: Prestação, pela CREDENCIADA, de SERVIÇOS DE SAÚDE PESSOAS JURÍDICAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE POSSUAM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXAMES DE IMAGENS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC), RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA (RMN) E DENSITOMETRIA ÓSSEA (DO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE TODO O ESTADO DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
PREÇO: Valor global de R\$ 414.978,72
VIGÊNCIA: Vigorará por 12 (doze) meses, de 19/11/2018 até 19/11/2019, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.6146
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
FONTES DE RECURSOS: 0101 e 0144
NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE011433. Emitida em 03/09/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE011338. Emitida em 03/09/2018
Data de Assinatura: 19/11/2018

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0692014
EMPRESA: CLÍNICA DO RIM DO CARINA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7972013 INEXIGIBILIDADE Nº 0562013
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato ora aditado, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Terá seu termo inicial o dia 03/11/2018 e o seu termo final o dia 02/11/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FONTE: 0144000000;
CÓDIGO LG: 530401;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.6146
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36
NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE02232, emitida em 02/01/2018.
Data de Assinatura: 02/11/2018
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0692014

EMPRESA: CTRM - CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS MATA SULLTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7972013 INEXIGIBILIDADE Nº 0562013
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato ora aditado, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Terá seu termo inicial o dia 27/11/2018 e o seu termo final o dia 26/11/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE: 0144000000;
CÓDIGO LG: 530401;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.6146
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36
NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE002231, emitida em 02/01/2018.
Data de Assinatura: 27/11/2018
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0672014
EMPRESA: CLÍNICA DO RIM DO CARINA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7972013 INEXIGIBILIDADE Nº 0692013
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato ora aditado, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Terá seu termo inicial o dia 03/11/2018 e o seu termo final o dia 02/11/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE: 0144000000;
CÓDIGO LG: 530401;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.6146
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36
NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE002235, emitida em 02/01/2018.
Data de Assinatura: 01/11/2018

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0012015

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL/CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR
CONTRATADO: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - MESTRE VITALINO
RESPONSÁVEL/CONTRATANTE: GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO: Alteração do cronograma físico-financeiro do Hospital Mestre Vitalino.

Repactuação de metas assistenciais ambulatoriais médicos e não médicos e de salas hospitalares.
Inclusão do serviço de Clínica Geral em regime de 24 horas de urgência/emergência, com a contratação de 34 (trinta e quatro) profissionais para o quadro de funcionários da unidade, acorretando um custo mensal de R\$ 318.311,17 (trezentos e quinze mil, trezentos e onze reais e dezesseis centavos);

Implementação da segunda escala médica na especialidade de neurologia na emergência, acorretando um custo mensal de R\$ 104.726,02 (cento e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e dois centavos);

Abertura do serviço de oncologia clínica com quimioterapia, com o aumento de 43 (quarenta e três) profissionais ao quadro de funcionários da unidade, acorretando um custo mensal de R\$ 783.300,19 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos reais e dezessete centavos)

PRazo: Será contado a partir de data de sua assinatura
DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/12/2018

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0012012

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL/CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR
CONTRATADO: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILLO
RESPONSÁVEL/CONTRATANTE: GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO: Readequar o indicador de monitoramento de Saúde

Hospitalares, considerando apenas o total de unidades hospitalares do Hospital João Murilo.
Substituir o Representante do Contratado, na pessoa de Dr. Iran Costa Junior, brasileiro, casado, médico, portador da R de identidade nº 3.012.300.589/PE, inscrito no CPF/MF nº 400.181.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015;
Incluir a nova inscrição do número do Cadastro (Inscrição Pessoas Jurídicas do Contratado, que passa a ser o seq CNPJ nº 10.563.920/0004-68, conforme documento de permissão e situação cadastral
PRazo: Será contado a partir da data de sua assinatura
DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/12/2018

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0012013

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL/CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR
CONTRATADO: INSTITUTO DE MEDICINA INTE
PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMF - PETROLINA
RESPONSÁVEL/CONTRATANTE: SILVIA RISSIN
OBJETO: Adequação das metas contratuais em consultas médicas, buscando a redistribuição de atendimentos entre a pr consulta, interconsultas e consulta subsequente, com intuito de diminuir a perda primária e taxa de abandono

PRazo: Será contado a partir da data de sua assinatura
DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/12/2018

SECRETARIA DE SAÚDE

CPLC.VI e CPLC.VII

3º REPUBLICAÇÃO DA ARP
PROC.245.2016 PE.131. OBJ. RP. POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA EVENTUAL FORN. DE EQUIP. MED. I
Empresas: ART MEDICAL PROD. MED. HOSP. LTDA ME - 2, v. total R\$ 1.338,00; LOTE AA, v. total R\$ 120.800,00 e 4B, v. total R\$ 30.200,00; FANEM LTDA - LOTE 3A, v. total R\$ 773.366,00 e LOTE 3B, v. total R\$ 250.206,00. Vigência: 13 a 13/03/19

4º REPUBLICAÇÃO DA ARP

PROC.204.2017 PE.120. OBJ. RP. POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA EVENTUAL FORN. DE CORRELADOS, VIS. ATENDER AS NECESSIDADES DAS UPs DE FE. REVIVAL COM E REP. DE PROD. CIR. LTDA ME - ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, v. unit. R\$ 0,92, 0,60, 1,04, 1,54, 0,24, 0,28, 0,38, 0,48, 57,90, 01,30, 49,90, 6 e 6,15. Vigência: 13/12/17 a 13/12/18

PROC.222.2017 PE.136. OBJ. RP. POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA EVENTUAL FORN. DE MAT. ELÉTRICO, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES ME - ITENS 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 14, v. unit. R\$ 9,00, 3,18, 5,60, 9,70, 2,40, 19,00, 4,24, 4,00, 1,40, 0,70 e 0,70. Vigência: 13 a 13/12/18

PROC.228.2017 PE.142. OBJ. RP. POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA EVENTUAL FORN. DE ESCOVA DE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UPs D
Emp. DENTAL PRIME - PROD. ODONTO. MED. HOSP. E ME - ITEM 1, v. unit. R\$ 0,37. Vigência: 13/12/17 a 13/12/19

2º REPUBLICAÇÃO DA ARP

PROC.396.2017 PE.252. OBJ. RP. POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA EVENTUAL FORN. DE EQUIP. MED. HOSP. ATOS MÉDICA COM E REP. DE PROD. MED. HOSP. LTD. - ITENS 01, 02, 06, 08 e 08, v. unit. R\$ 66,50, 49,40, 18,30, e 300,00. Vigência: 13/06/18 a 13/06/19. Recife, 14/12/18. Adelson dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e FinSEAF.

ALÉM DE CREDIBILIDADE, VOCÊ ACABA DE GANHAR OUTRA RAZÃO PARA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL: PRATICIDADE.

A partir de agora, você também pode fazer publicações no Diário Oficial de Pernambuco pela Internet, usando o Cepe SDOE. Moderno, seguro e de fácil acesso, este novo sistema criado pela Companhia Editora de Pernambuco está pronto para atender você e facilitar ainda mais o processo de publicação de decretos, atos e regulamentos.

ACESSE [www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

PARA SABER MAIS, TIRAR DÚVIDAS E CONHECER TAMBÉM O NOSSO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, A CEPE DIGITAL.



Diário Oficial
Estado de Pernambuco